ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0621/2023 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 0621/2023 em 10 de fevereiro de 2023.

ATUALIZA OS SALÁRIOS (VENCIMENTO-BASE) DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor do vencimento base para os cargos efetivos, comissionados e os contratos exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó, passa a viger a partir do dia 1º de janeiro de 2023 conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O Art. 5º, da Lei municipal nº 511, de 07 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica instituída na Câmara Municipal de Santana do Seridó, bonificação ao Servidor que for designado para exercer a função de Agente de Contratação, conforme valor definido no anexo único desta Lei, nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Parágrafo Único – Ficam extintas a partir de 1º de fevereiro de 2023, as demais bonificações instituídas pela Lei Municipal nº 511/2017. "

Art. 3º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada as vigências estabelecidas nos seus artigos 1º e 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei nº 0621/2023 que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó a partir de janeiro/2023.

CARGO	VÍNCULO	VENCIMENTO BASE – R$ -
CONTADOR	EFETIVO	2.900,00
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	3.138,00
SECRETÁRIO FINANCEIRO	COMISSIONADO	2.775,00

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	2.775,00
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	COMISSIONADO	1.605,00
DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	COMISSIONADO	1.334,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATADO	1.470,00
ASG	CONTRATADO	1.334,00
TOTAL	-	17.331,00

BONIFICAÇÃO FINANCEIRA

FUNÇÃO	**VALOR – R$**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	900,00

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8A916899

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/